



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Candeias**  
Região Metropolitana

Faço saber que a Câmara Municipal de Candeias **Aprovou** e eu **Sanciono** a seguinte Lei:

**Dr. Pitágoras Alves da Silva Ibiapina**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.120/2018**

**De 19 DE JUNHO DE 2018**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 375.000,00(TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REIAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 375.000,00(trezentos e setenta e cinco mil)**, a ser consignado nos (as) Órgãos/Secretarias e respectivas Unidades Orçamentárias, conforme detalhamento abaixo:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>				
<b>INSTITUCIONAL</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
09-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  09.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0008.2.131-  PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL- PAI	3.3.90.48	0.1.0000	375.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>375.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Especial são decorrentes da anulação parcial de dotações, com respaldo no art.7º, alínea “c” da Lei Municipal nº 1.067/2017, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicional suplementares ao Orçamento do Município, para exercício de 2018, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no art. 167, inciso V da Constituição Federal, no valor de **R\$ 375.000,00(Trezentos e setenta e cinco mil reais)**:



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Candeias**

Região Metropolitana

**Lei Municipal nº 1.120/2018**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>				
<b>INSTITUCIONAL</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
11.01- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	12.122.0020.2.114-  PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SESP	3.1.90.11	0.1.0000	375.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>375.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2018, aprovados pelas Leis Municipais nº 1.064/2017 e 1.013/2017, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos do Órgãos/Secretaria e respectiva unidade, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candeias, em 21 de junho de 2018.

**Fernando Calmon Oliveira do Nascimento**  
Presidente

**Maria Rita Correia Vieira de Souza**  
1ª Secretária

**Rosana de Souza Silva**  
2ª Secretária